



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 261

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplementos A e B

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	20	32
Casa Militar .....		22	
Casa Civil.....	12	22	32
Secretaria de Estado de Governo .....		24	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		24	33
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....			33
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional .....	12		
Secretaria de Estado de Cultura .....	12		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	12	25	36
Secretaria de Estado de Educação.....			37
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	25	37
Secretaria de Estado de Obras.....	15	25	38
Secretaria de Estado de Saúde .....	15	25	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	16	28	42
Secretaria de Estado de Transportes .....			43
Secretaria de Estado de Turismo.....			43
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			43
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	17	29	44
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	18	29	44
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		30	45
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		30	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	19	31	45
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		31	45
Secretaria de Estado da Criança.....	19	31	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19	31	47
Ineditoriais .....			47

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5008, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reestrutura as tabelas de vencimentos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo Único desta Lei, observadas as respectivas datas de vigência.

Art. 2º A Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa – GATA, instituída pela Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, tem seu percentual alterado na forma que segue:

I – 55% (cinquenta e cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2013;

II – 30% (trinta por cento) a partir de 1º de setembro de 2014.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput fica extinta a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 3º Os servidores da carreira de que trata esta Lei, a partir de 1º de setembro de 2013, deixam de perceber a parcela individual fixa instituída pelo art. 2º da Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à Carreira Assistência Pública à Saúde cujos proventos tenham paridade com os servidores ativos.

Art. 5º Nenhuma redução de remuneração ou de proventos poderá resultar da aplicação desta Lei, sendo assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida, a qual será atualizada exclusivamente pelos índices gerais de reajuste dos servidores públicos distritais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.  
125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

### ANEXO ÚNICO TABELAS DE VENCIMENTOS (EM REAIS) CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA:		20 HORAS			40 HORAS		
	CLASSE	PADRÃO	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ESPECIAL	V	3.160,00	3.845,00	4.998,50	6.320,00	7.690,00	9.997,00
		IV	3.095,00	3.760,00	4.888,00	6.190,00	7.520,00	9.776,00
		III	3.030,00	3.675,00	4.777,50	6.060,00	7.350,00	9.555,00
		II	2.965,00	3.590,00	4.667,00	5.930,00	7.180,00	9.334,00
		I	2.900,00	3.505,00	4.556,50	5.800,00	7.010,00	9.113,00
	PRIMEIRA	VI	2.775,00	3.375,00	4.387,50	5.550,00	6.750,00	8.775,00
		V	2.715,00	3.300,00	4.290,00	5.430,00	6.600,00	8.580,00
		IV	2.655,00	3.225,00	4.192,50	5.310,00	6.450,00	8.385,00
		III	2.595,00	3.150,00	4.095,00	5.190,00	6.300,00	8.190,00
		II	2.535,00	3.075,00	3.997,50	5.070,00	6.150,00	7.995,00
		I	2.475,00	3.000,00	3.900,00	4.950,00	6.000,00	7.800,00
	SEGUNDA	VII	2.375,00	2.890,00	3.757,00	4.750,00	5.780,00	7.514,00
		VI	2.325,00	2.825,00	3.672,50	4.650,00	5.650,00	7.345,00
		V	2.275,00	2.760,00	3.588,00	4.550,00	5.520,00	7.176,00
		IV	2.225,00	2.695,00	3.503,50	4.450,00	5.390,00	7.007,00
		III	2.175,00	2.630,00	3.419,00	4.350,00	5.260,00	6.838,00
		II	2.125,00	2.565,00	3.334,50	4.250,00	5.130,00	6.669,00
		I	2.075,00	2.500,00	3.250,00	4.150,00	5.000,00	6.500,00
	TERCEIRA	VII	2.000,00	2.420,00	3.146,00	4.000,00	4.840,00	6.292,00
		VI	1.960,00	2.375,00	3.087,50	3.920,00	4.750,00	6.175,00
		V	1.920,00	2.330,00	3.029,00	3.840,00	4.660,00	6.058,00
IV		1.880,00	2.285,00	2.970,50	3.760,00	4.570,00	5.941,00	
III		1.840,00	2.240,00	2.912,00	3.680,00	4.480,00	5.824,00	
II		1.800,00	2.195,00	2.853,50	3.600,00	4.390,00	5.707,00	
I		1.760,00	2.150,00	2.795,00	3.520,00	4.300,00	5.590,00	

CARGO	CARGA HORÁRIA:		24 HORAS			40 HORAS		
	CLASSE	PADRÃO	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015
TÉCNICO EM SAÚDE	ESPECIAL	V	1.885,00	2.290,00	2.977,00	3.141,67	3.816,67	4.961,67
		IV	1.845,00	2.235,00	2.905,50	3.075,00	3.725,00	4.842,50
		III	1.805,00	2.180,00	2.834,00	3.008,33	3.633,33	4.723,33
		II	1.765,00	2.125,00	2.762,50	2.941,67	3.541,67	4.604,17
		I	1.725,00	2.070,00	2.691,00	2.875,00	3.450,00	4.485,00
	PRIMEIRA	VI	1.635,00	1.990,00	2.587,00	2.725,00	3.316,67	4.311,67
		V	1.600,00	1.945,00	2.528,50	2.666,67	3.241,67	4.214,17
		IV	1.565,00	1.900,00	2.470,00	2.608,33	3.166,67	4.116,67
		III	1.530,00	1.855,00	2.411,50	2.550,00	3.091,67	4.019,17
		II	1.495,00	1.810,00	2.353,00	2.491,67	3.016,67	3.921,67
		I	1.460,00	1.765,00	2.294,50	2.433,33	2.941,67	3.824,17
	SEGUNDA	VII	1.395,00	1.705,00	2.216,50	2.325,00	2.841,67	3.694,17
		VI	1.370,00	1.670,00	2.171,00	2.283,33	2.783,33	3.618,33
		V	1.345,00	1.635,00	2.125,50	2.241,67	2.725,00	3.542,50
		IV	1.320,00	1.600,00	2.080,00	2.200,00	2.666,67	3.466,67
		III	1.295,00	1.565,00	2.034,50	2.158,33	2.608,33	3.390,83
		II	1.270,00	1.530,00	1.989,00	2.116,67	2.550,00	3.315,00
	TERCEIRA	I	1.245,00	1.495,00	1.943,50	2.075,00	2.491,67	3.239,17
		VII	1.205,00	1.455,00	1.891,50	2.008,33	2.425,00	3.152,50
		VI	1.190,00	1.435,00	1.865,50	1.983,33	2.391,67	3.109,17
		V	1.175,00	1.415,00	1.839,50	1.958,33	2.358,33	3.065,83
		IV	1.160,00	1.395,00	1.813,50	1.933,33	2.325,00	3.022,50
		III	1.145,00	1.375,00	1.787,50	1.908,33	2.291,67	2.979,17
		II	1.130,00	1.355,00	1.761,50	1.883,33	2.258,33	2.935,83
I		1.115,00	1.335,00	1.735,50	1.858,33	2.225,00	2.892,50	

CARGO	CARGA HORÁRIA:		30 HORAS			40 HORAS		
	CLASSE	PADRÃO	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015
TÉCNICO EM SAÚDE	ESPECIAL	V	1.885,00	2.290,00	2.977,00	2.513,33	3.053,33	3.969,33
		IV	1.845,00	2.235,00	2.905,50	2.460,00	2.980,00	3.874,00
		III	1.805,00	2.180,00	2.834,00	2.406,67	2.906,67	3.778,67
		II	1.765,00	2.125,00	2.762,50	2.353,33	2.833,33	3.683,33
		I	1.725,00	2.070,00	2.691,00	2.300,00	2.760,00	3.588,00
	PRIMEIRA	VI	1.635,00	1.990,00	2.587,00	2.180,00	2.653,33	3.449,33
		V	1.600,00	1.945,00	2.528,50	2.133,33	2.593,33	3.371,33
		IV	1.565,00	1.900,00	2.470,00	2.086,67	2.533,33	3.293,33
		III	1.530,00	1.855,00	2.411,50	2.040,00	2.473,33	3.215,33
		II	1.495,00	1.810,00	2.353,00	1.993,33	2.413,33	3.137,33

TÉCNICO EM SAÚDE	SEGUNDA	I	1.460,00	1.765,00	2.294,50	1.946,67	2.353,33	3.059,33	
		VII	1.395,00	1.705,00	2.216,50	1.860,00	2.273,33	2.955,33	
		VI	1.370,00	1.670,00	2.171,00	1.826,67	2.226,67	2.894,67	
		V	1.345,00	1.635,00	2.125,50	1.793,33	2.180,00	2.834,00	
		IV	1.320,00	1.600,00	2.080,00	1.760,00	2.133,33	2.773,33	
		III	1.295,00	1.565,00	2.034,50	1.726,67	2.086,67	2.712,67	
		II	1.270,00	1.530,00	1.989,00	1.693,33	2.040,00	2.652,00	
		I	1.245,00	1.495,00	1.943,50	1.660,00	1.993,33	2.591,33	
		TERCEIRA	VII	1.205,00	1.455,00	1.891,50	1.606,67	1.940,00	2.522,00
			VI	1.190,00	1.435,00	1.865,50	1.586,67	1.913,33	2.487,33
			V	1.175,00	1.415,00	1.839,50	1.566,67	1.886,67	2.452,67
			IV	1.160,00	1.395,00	1.813,50	1.546,67	1.860,00	2.418,00
			III	1.145,00	1.375,00	1.787,50	1.526,67	1.833,33	2.383,33
			II	1.130,00	1.355,00	1.761,50	1.506,67	1.806,67	2.348,67
I	1.115,00		1.335,00	1.735,50	1.486,67	1.780,00	2.314,00		

CARGO	CARGA HORÁRIA:		30 HORAS			40 HORAS		
	CLASSE	PADRÃO	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015	01/09/2013	01/09/2014	01/09/2015
AUXILIAR DE SAÚDE	ÚNICA	XX	1.171,00	1.430,00	1.859,00	1.561,33	1.906,67	2.478,67
		XIX	1.167,00	1.423,50	1.850,55	1.556,00	1.898,00	2.467,40
		XVIII	1.163,00	1.417,00	1.842,10	1.550,67	1.889,33	2.456,13
		XVII	1.159,00	1.410,50	1.833,65	1.545,33	1.880,67	2.444,87
		XVI	1.155,00	1.404,00	1.825,20	1.540,00	1.872,00	2.433,60
		XV	1.151,00	1.397,50	1.816,75	1.534,67	1.863,33	2.422,33
		XIV	1.147,00	1.391,00	1.808,30	1.529,33	1.854,67	2.411,07
		XIII	1.143,00	1.384,50	1.799,85	1.524,00	1.846,00	2.399,80
		XII	1.139,00	1.378,00	1.791,40	1.518,67	1.837,33	2.388,53
		XI	1.135,00	1.371,50	1.782,95	1.513,33	1.828,67	2.377,27
		X	1.131,00	1.365,00	1.774,50	1.508,00	1.820,00	2.366,00
		IX	1.127,00	1.358,50	1.766,05	1.502,67	1.811,33	2.354,73
		VIII	1.123,00	1.352,00	1.757,60	1.497,33	1.802,67	2.343,47
		VII	1.119,00	1.345,50	1.749,15	1.492,00	1.794,00	2.332,20
		VI	1.115,00	1.339,00	1.740,70	1.486,67	1.785,33	2.320,93
		V	1.111,00	1.332,50	1.732,25	1.481,33	1.776,67	2.309,67
		IV	1.107,00	1.326,00	1.723,80	1.476,00	1.768,00	2.298,40
		III	1.103,00	1.319,50	1.715,35	1.470,67	1.759,33	2.287,13
		II	1.099,00	1.313,00	1.706,90	1.465,33	1.750,67	2.275,87
I	1.095,00	1.306,50	1.698,45	1.460,00	1.742,00	2.264,60		

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ**  
**Governador**  
**TADEU FILIPPELLI**  
**Vice-Governador**  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
**Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**  
**EDUARDO FELIPE DAHER**  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial**



ATIVIDADES											
14 244	6211 4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS									VETADO
14 244	6211 4138 2261	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-APOIO ATIV. DO IECAP - PROJETO SONHO DE LIBERDADE- VARJÃO	23								VETADO
				F	3	50	0	100			VETADO
TOTAL - FISCAL											VETADO
TOTAL - GERAL											VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								VETADO

## ATIVIDADES

13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6219 4090 2160	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FEIRA DE CIDADANIA DO ITAPOÃ EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	28						VETADO
				F	3	90	0	100	VETADO
13 392	6219 4090 2176	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS - 1º FESTIVAL DE PAGODE PÉROLA NEGRA"	99						VETADO
				F	3	90	0	100	VETADO
13 392	6219 4090 2195	(EP) APOIO A COMEMORAÇÕES DO DIA DO EVANGÉLICO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99						VETADO
				F	3	90	0	100	VETADO

## PROJETOS

13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							VETADO
13 392	6219 3678 2706	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS REALIZAÇÃO DO EVENTO MIS-DISTRITO FEDERAL	99						VETADO
				F	3	90	0	100	VETADO

TOTAL - FISCAL

VETADO

TOTAL - GERAL

VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL								VETADO

## ATIVIDADES

08 242	6211 4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS							VETADO
08 242	6211 4138 2262	(EPE) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-APOIO AS ATITIVADES DO CENTRO EDUCACIONAL - CEAL- PLANO PILOTO	1						VETADO
				S	3	50	0	100	VETADO
6219	CULTURA								VETADO

## ATIVIDADES

13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6219 4090 2200	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS E SOCIAIS - FASHION INCLUSIVO	99						VETADO
				S	3	90	0	100	VETADO

TOTAL - SEGURIDADE

VETADO

TOTAL - GERAL

VETADO

(\* Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6223		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE							VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
08 243	6223 4223	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							VETADO
08 243	6223 4223 2271	(EPE) MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-APOIO A PROJETOS SOCIAIS CASA DO PEQUENO POLEGAR- LAGO SUL	16	S	3	50	0	100	VETADO
08 243	6223 4223 2272	(EPE) MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-APOIO A PROJ.SOC.OBRAS ASSIST. S. SEB. C. SAG. FAM- SANTA MARIA	13	S	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6002 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							VETADO
15 451	6002 1984 2515	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DO MORRO DA CRUZ EM SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90	0	100	VETADO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							VETADO
15 451	6207 3247 2588	(**)(EP) REFORMA DE FEIRAS-- FEIRA DOS IMPORTADOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6207 3247 2589	(**)(EP) REFORMA DE FEIRAS - QUADRAS 210, 510, 313 E 202 DE SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6207 3247 2591	(**)(EP) REFORMA DE FEIRAS-- FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90	0	100	VETADO
6221		EDUCAÇÃO BÁSICA							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
12 361	6221 3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							VETADO
12 361	6221 3235 2715	(EP) RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA	14	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							VETADO
27 812	6206 3678 2350	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS - I FÓRUM DE ARTES MARCIAIS DO PARANOÁ" - RESGATE VIDA"	7	F	3	90	0	100	VETADO
6219		CULTURA							VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
27 812	6219 4091	APOIO A PROJETOS							VETADO
27 812	6219 4091 2248	(EP) APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS E CULTURAIS-INSTITUTO CULTURAL UCDF CAPOEIRA	99	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6007		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SAÚDE							301500
<b>ATIVIDADES</b>									
10 122	6007 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							301.500
10 122	6007 8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100	301.500
TOTAL - SEGURIDADE									301.500
TOTAL - GERAL									301.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							VETADO
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6208 1110 9835	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE RA VIII- NÚCLEO BANDEIRANTE ÁREA URBANIZADA (M2) 30000	8	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									VETADO
<b>ATIVIDADES</b>										
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								VETADO
15 452	6208 8508 9147	(EPE) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-EXECUÇÃO DE AJARDINAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9							VETADO
				F	3	90	0	100		VETADO
<b>PROJETOS</b>										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								VETADO
15 451	6208 1110 9837	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS ACADEMIAS DA 3ª IDADE NA CIDADE DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9							VETADO
				F	4	90	0	100		VETADO
15 451	6208 1110 9838	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX- CEILÂNDIA	9							VETADO
		ÁREA URBANIZADA (M2) 30000		F	4	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									VETADO
<b>ATIVIDADES</b>										
15 451	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								VETADO
15 451	6208 8508 9148	(EPE) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-EXECUÇÃO DE PAISAGISMO EM DIVERSAS ÁREAS NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV- SÃO SEBASTIÃO	14							VETADO
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 2000		F	3	90	0	100		VETADO
<b>PROJETOS</b>										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								VETADO
15 451	6208 1110 9836	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DO CIRCUITO INTELIGENTE PARA GINÁSTICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO RA XIV- SÃO SEBASTIÃO	14							VETADO
		ÁREA URBANIZADA (M2) 2000		F	4	90	0	100		VETADO
15 451	6208 1110 9839	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS RA XIV- SÃO SEBASTIÃO	14							VETADO
		ÁREA URBANIZADA (M2) 5000		F	3	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6219 4090 2624	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA PELADA DO MARRETO- JARDIM BOTÂNICO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	27						VETADO
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								VETADO
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6219 4090 2549	APOIO A EVENTOS-APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF- DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99						VETADO
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 34.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.978.896,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.008.753/2012, 090.003.836/2012 e 392.022.322/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 5.978.896,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I

DESPESA

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						3.180
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002544 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	3.180	3.180
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.500.000
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

Ref. 004643	9632	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE (ARTIGO 2º DA LEI 4.862/2012)- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	500.000	
12.126.6221.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					500.000	
Ref. 003902	2484	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	303	500.000	
12.126.6221.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					500.000	
Ref. 001970	0020	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-NAS UNIDADES DE ENSINO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	303	900.000	
12.366.6221.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					900.000	
Ref. 001890	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	103	3.600.000	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB					3.600.000	
16.452.6218.4033		MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP					146.836	
Ref. 001815	0002	MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL- PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO					146.836	
		ÁREA MANTIDA (UNIDADE) 0	14	33.90.39	0	100	146.836	
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					114.847	
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000007	0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						
ANEXO I			DESPESA			RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL		
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SIA	29	33.90.14	0	100	9.810			
	29	33.90.30	0	100	24.872			
	29	33.90.32	0	100	5.000			
	29	33.90.35	0	100	889			
	29	33.90.36	0	100	12.500			
	29	33.90.39	0	100	15.443			
	29	44.90.52	0	100	858			
					69.372			
19.126.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000009	0021	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SIA						

29	33.90.30	0	100	27.975				
29	44.90.52	0	100	5.000				32.975
19.421.6222.2426		REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 001405	8410	REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SIA						
29	33.91.39	0	100	12.500				12.500
2012AC00375				TOTAL		5.764.863		
ANEXO II			DESPESA			RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			CANCELAMENTO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				214.033		
10.302.6202.3223		REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000662	0003	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-HOSPITAL DE BASE DO DF- PLANO PILOTO						
		UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (M2) 0	1	44.90.51	4	100	214.033	
2012AC00375				TOTAL		214.033		
ANEXO III			DESPESA			RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL		
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				3.180		
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002544	9689	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	100	3.180			
2012AC00375				TOTAL		3.180		
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				5.000.000		
12.122.6221.2387		DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
Ref. 001438	0003	(EPP)DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL-PROGRAMA - PDAF - SWAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	103	3.600.000			
	99	33.50.43	0	303	262.155			
	99	44.50.42	0	103	1.137.845			
2012AC00375				TOTAL		5.000.000		
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				146.836		
04.451.0150.1260		IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						

Ref.	CODIGO	DESCRIÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
002530	6095	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"--DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	146.836	146.836
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						155.380
26.122.6010.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
001696	0010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.46	0	100	7.930	7.930
26.122.6010.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
001757	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO	1	33.90.36	0	100	45.000	
			1	33.90.39	0	100	102.450	147.450

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						673.500
19.573.6001.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
002946 0001 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	643.000	
	1	44.90.52	0	100	30.500	
						673.500
2012AC00375					TOTAL	5.978.896

## DECRETO Nº 34.079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "c", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 110.000.221/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente do Convênio nº 5855/2007 – SO/CAF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL							5.952
15.451.1350.3020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF							
002747 0001 (**)(EPP)GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO - ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.35	0	321	483		
	99	33.90.35	0	336	5.469		
							5.952
2012AC00377					TOTAL		5.952

## DECRETO Nº 34.080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Comitê Intersetorial de Compras Públicas Diferenciadas para Micro e Pequenas Empresas no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Compras Públicas Diferenciadas para Micro e Pequenas Empresas objetivando promover ações para fomentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresendedores individuais no que se refere às compras governamentais no Distrito Federal, com competência para desempenhar as seguintes atribuições:

I – propor política para:

a) favorecer o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas nas contratações públicas;

b) ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas;

II – formular diagnósticos sobre a participação das micro e pequenas empresas nas contratações realizadas pelo Governo do Distrito Federal;

III – promover a integração e orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal para fins de conferir eficácia ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - formular os instrumentos de cooperação para implantação das ações previstas neste Decreto, elaborando propostas de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres; V - propor a criação de grupos de trabalho específicos, determinando o tema, o resultado esperado e as datas para início e término de atuação de cada um.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Compras Públicas Diferenciadas para Micro e Pequenas Empresas é composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária;

II - Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

§ 1º O Comitê Intersetorial será coordenado pela Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

§ 2º É facultada a solicitação de manifestação ou informação, assinalando-se prazo para a resposta, por parte do Comitê Intersetorial aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal visando obter subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 3º A participação no comitê de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante não remunerado.

§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Intersetorial deverá indicar seu representante, e respectivo suplente, à Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação deste Decreto.

§ 5º Os representantes suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos representantes titulares, e os sucederão, no caso de vacância.

Art. 3º Os membros do Comitê Intersetorial se reunirão mensalmente, mediante encontros definidos em agenda estabelecida na primeira reunião.

§ 1º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, mediante convocação prévia de quaisquer dos coordenadores.

§ 2º Os trabalhos do Comitê serão iniciados com a presença de, no mínimo, dois representantes dos órgãos de que trata o caput do art. 2º e deliberados, aprovados ou rejeitados mediante a presença de metade mais um dos membros.

§ 3º O Comitê Intersetorial deverá apresentar relatório bimestrais de suas atividades ao Governador do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 26 de dezembro de 2012.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.081, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Acrescenta o inciso XI ao artigo 2º do Decreto nº 25.223, de 15 de outubro de 2004, que institui o Serviço Interativo de Atendimento Virtual – Agênci@Net, que estabelece a obrigatoriedade de entrega de informações econômico-fiscais e documentos eletrônicos com aposição de assinatura digital, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI ao art. 2º do Decreto nº 25.223, de 15 de outubro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
XI – acesso ao Correio Eletrônico na forma prevista na legislação específica.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 26 de dezembro de 2012.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.082, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece normas para o reconhecimento de dívidas na área de saúde dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, excepcionalmente, pela Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao artigo 52 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, combinado com parágrafo único do artigo 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal procederá, em caráter excepcional, ao reconhecimento e ao pagamento de dívidas na área de saúde relativas aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, observado o disposto neste Decreto, no artigo 52 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, e nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Parágrafo único - Os processos de reconhecimento de dívida cujos credores tenham sido citados no Inquérito nº 650, do Departamento de Polícia Federal, deverão observar, sem prejuízo do disposto neste Decreto, as condições estabelecidas no Decreto nº 31.795, de 11 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 31.811, de 17 de junho de 2010.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às despesas de exercícios anteriores relativas a Pessoal e Encargos Sociais, que serão discriminadas em instrumentos específicos, nos termos do §4º do art. 52 da Lei nº 4.614/11.

Art. 3º Para efeito de verificação dos requisitos legais de que trata o §2º do artigo 52 da Lei nº 4.614 de 2011, de 12 de agosto de 2011, o Órgão deverá expressa e formalmente demonstrar: I - estrita observância à legislação em vigor, especialmente quanto ao disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

II - a disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as dotações orçamentárias, a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2012, fixados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por meio da Portaria Conjunta nº 2, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 28 de janeiro de 2011, e suas alterações, a fim de evitar prejuízos ao bom desempenho da gestão.

Art. 4º É de responsabilidade exclusiva da autoridade ordenadora de despesas a adequada instrução do processo de reconhecimento de dívida, devendo assegurar-se de que as informações nele contidas demonstrem a veracidade dos atos e fatos ensejadores do reconhecimento, a legalidade e a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão dos valores e a identificação dos credores, em face da natureza e das peculiaridades da despesa, especialmente certificando-se de que os autos evidenciem:

I – o nome do credor, a importância a pagar e o atestado de entrega do material ou de execução do serviço;

II – justificativa do preço a ser pago;

III – o motivo pelo qual não foi conhecido, no devido tempo, o compromisso que se pretende reconhecer;

IV – que a despesa é oriunda de regular contratação, com a juntada de cópia do contrato firmado e eventuais aditivos;

V – a existência de disponibilidade orçamentária no exercício de 2012 em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, sem prejuízo das obrigações referentes ao presente exercício;

VI – a existência de crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no exercício de sua realização cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado, mediante a juntada de extrato do Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal – SIGGo e de cópias das respectivas notas de empenho, inclusive as de cancelamento, de montante igual ou superior ao valor a ser reconhecido;

VII – que o credor tenha cumprido a obrigação estabelecida no instrumento contratual;

VIII – publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, o ordenador de despesas deverá firmar, em conformidade com o fato gerador do reconhecimento, declaração contemplando uma das situações previstas no Anexo Único deste Decreto.

§2º Incumbe à autoridade ordenadora de despesas adotar as providências administrativas necessárias à publicação do ato de reconhecimento de dívida, com a consequente liquidação da despesa, observada rigorosamente a ordem cronológica das exigibilidades, na forma da lei.

§3º A inobservância do inciso IV implica a nulidade do ato, devendo a Administração indenizar o contratado pelo que este houver executado e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 52 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, apreciar previamente as eventuais pretensões de pagamento administrativo de despesas de natureza indenizatória.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, no exercício das competências que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 01 de janeiro de 2011 e das atribuições contidas na Lei nº 3.105, de 27 de janeiro de 2002, fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive determinando a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.

Parágrafo único. Os processos de reconhecimento de dívidas deverão permanecer nos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal de origem para análise da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal por ocasião do exame das contas anuais do exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34.082, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARAÇÃO

Situação 1

(COMPETÊNCIA DO CHEFE DA UAG ou AUTORIDADE EQUIVALENTE)

Considerando o disposto no art. 52 da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e, ainda, na Portaria Conjunta SPO/SEF nº 2, de 27/01/2011, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: A dívida que se pretende reconhecer nestes autos, qual seja, a aludida contratação de..... (descrição completa do objeto contratual)....., no valor de R\$......(valor numérico) (valor por extenso).....decorre de regular contratação, cujos termos contratuais se encontram às fls. ....(número das folhas).....e respectivos termos aditivos às fls. ....(número das folhas)....;

O credor da obrigação que se pretende reconhecer,.....(nome completo do credor)....., cadastrado no CNPJ/CPF sob o n.º.....(Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física).....cumpriu em qualidade, em quantidade e na forma estabelecida no instrumento contratual todas as suas obrigações, conforme comprovam os seguintes documentos..... (listar todos os documentos que entende comprovar a afirmação de adimplemento da obrigação)..... juntados às fls. ....(número das folhas)....;

O valor que se pretende ver reconhecido, bem como a titularidade do credor sob a quantia devida foram conferidos e estão corretos.

O empenho que suportava a despesa foi considerado insubsistente e anulado em razão de..... (descrever clara e exaustivamente o motivo da insubsistência e da consequente anulação do empenho no exercício da execução da despesa).....;

Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2012 em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas)....;

Havia crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no orçamento do exercício anterior (20....), conforme comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas)....;

Brasília, de de 2012.  
Ordenador de Despesas  
(assinatura)

DECLARAÇÃO

Situação 2

(COMPETÊNCIA DO CHEFE DA UAG ou AUTORIDADE EQUIVALENTE)

Considerando o disposto no art. 52 da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto

nº 32.598/2010 e, ainda, na Portaria Conjunta SPO/SEF nº 2, de 27/01/2011, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que:

O compromisso que se pretende reconhecer, no valor de R\$......(valor numérico) (valor por extenso)....., referente a .....(descrição completa do fato gerador da despesa)..... não pôde ser conhecido durante o exercício de..... (20.....).....em razão de.....(listar à exaustão os motivos pelos quais não foi conhecido o compromisso até o final do exercício (20.....).....

....., como comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas).....;

O valor que se pretende ver reconhecido, bem como a titularidade do credor sob a quantia devida foram conferidos e estão corretos.

Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2012 em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas).....;

Havia crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no orçamento do exercício anterior (20.....), conforme comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas).....

Brasília, de de 2012.  
Ordenador de Despesas  
(assinatura)

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por determinação da Coordenadoria das Cidades, em razão das irregularidades apuradas pela Diretoria de Orientação Normativa, a validade dos projetos de arquitetura aprovados no Processo Administrativo 132.263.038/1977, por infração à legislação urbanística e arquitetônica, especialmente o art. 25 e art. 151, ambos do Decreto nº 19.915/98.

Art. 2º Determinar a substituição dos projetos e a reanálise dos mesmos, em conformidade com o Código de Edificações do Distrito Federal, para posterior apreciação da Coordenadoria das Cidades e encaminhamento à Terracap, para análise e cálculo da ONALT.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO JALES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XLIII, do Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Retificar Ordem de Serviço nº 222, de 18 de dezembro de 2012, que trata de anulação de Ato, com fulcro no Art. 31 da Lei nº 2.105/98, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal os atos administrativos de aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento da obra para o imóvel sito na QS 403, Conjunto “B”, Lotes 02,03 e 04 - Samambaia - DF, consubstanciados no Formulário de Informações Básicas para Visto de Projeto nº 284/2010 e Alvará de Construção nº 407/2010, expedido em 09 de setembro de 2010, respectivamente, tendo em vista que os atos administrativos de aprovação de projetos expedidos para o imóvel em tela não preenchem os requisitos expressos na legislação edilícia e na legislação urbanística, em especial, Lei Complementar nº 370/2001, que aprovou o Plano Diretor da Região Administrativa de Samambaia – PDL-RA XII, do processo 142.001.229/2002.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

## SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ADITIVO AO PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e à vista da edição da Lei nº 4.607, de 19 de julho de 2011, publicada no DODF nº 139, de 20, de julho de 2011, RESOLVE ADITAR a Instrução

Normativa nº 1, de 6 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2012, página 5, nos seguintes termos:

Art. 1º Estimativa de Despesas:

A previsão orçamentária para as despesas a serem realizadas com ações de publicidade de utilidade pública, publicidade institucional e publicidade legal em 2012 é de R\$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões reais), alterando-se a proporção de distribuição e aplicação, da seguinte forma:

- Criação de peças e ou material publicitários: até 2% (dois por cento);

- Produção e execução técnica das peças e ou material criados, planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos às ações publicitárias, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, projetos especiais, apoio a eventos, traduções para outros idiomas e outras ações pertinentes à publicidade: até 22% (vinte e dois por cento);

- Compra de tempos e espaços publicitários: acima de 76% (setenta e seis por cento).

Art. 2º Ficam mantidos e ratificados os demais termos da Instrução Normativa nº 01, de 60 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2012, pag. 5.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ABIMAEEL NUNES DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

OS Titulares dos Órgãos Cedente e Favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma especificada abaixo:

DA: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.117 – Administração Regional do Recanto das Emas;

UG 190.117 – Administração Regional do Recanto das Emas.

Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2112 – Apoio e promoção a festividade alusiva ao Aniversário do Recanto das Emas.

Natureza de Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	195.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, destinado a realização de Atividades Culturais, no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com a PRESIDENTA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro 1995 e suas alterações, e considerando a Portaria Conjunta nº. 03, de 18 de dezembro de 2012, da Ministra de Estado Desenvolvimento Social e Combate a Fome e da Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a convocação Ordinária da IX Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal com a finalidade de avaliar a situação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Distrito Federal e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e avanços.

Art. 2º A X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal realizar-se-á em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de setembro de 2013.

Parágrafo Único. A X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será precedida de Pré-Conferências Regionalizadas, com datas a serem posteriormente definidas.

Art. 3º A X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal terá como tema “A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”.

Art. 4º Para a organização da X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Apoiarão à organização da Conferência as unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social  
e Transferência de Renda do Distrito Federal

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA

Presidenta do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2012, a Portaria nº 56, de 1º de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 253, de 14 de dezembro de 2012, que constituiu Comissão de Tomadas de Contas Anual de Agente de Material, para proceder ao Inventário Físico Financeiro dos materiais estocados e movimentados pelo Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, no exercício de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara valores atualizados relativos à legislação do ICMS e do ISS, bem como de outros valores, para o exercício de 2013.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, DECLARA:

Art. 1º O valor atualizado de que trata o art. 320, § 16, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 15,12.

Art. 2º O valor atualizado de que trata o art. 321-A, III, “b”, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 267,61.

Art. 3º O valor atualizado de que trata o art. 321-D, III, “b”, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 267,61.

Art. 4º O valor atualizado de que trata o art. 32, I, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 841,27.

Art. 5º O valor atualizado de que trata o art. 32, II, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.402,12.

Art. 6º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso I, e Parágrafo único alínea “a” do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 280,42.

Art. 7º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso II, III e Parágrafo único alínea “b” do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 560,85.

Art. 8º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, “a”, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 841,27.

Art. 9º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, “b”, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.402,12.

Art. 10. O valor atualizado de que trata o art. 20, II, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 841,27.

Art. 11. O valor atualizado de que trata o art. 1º do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que regulamenta o art. 76 da Lei nº 1.254/1996, que prevê que o Poder Executivo, na forma e nas condições que estabelecer, poderá dispensar a constituição ou o ajustamento de créditos tributários até o valor limite por tributo ou, observado o mesmo limite, cancelá-los, é de R\$ 548,09.

Art. 12. O valor atualizado de que trata o art. 1º-A do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que dispensa a inscrição em Dívida Ativa de tributos diretos é de R\$ 31,99.

Art. 13. O valor atualizado de que trata o art. 52 da Lei nº 4.567, 9 de maio de 2011, que prevê que a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para reexame necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias, ao órgão de segunda instância, se a decisão exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$10.869,04.

Art. 14. O valor atualizado de que trata o art. 98 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que o Presidente da Câmara, na ausência de interposição de recurso extraordinário por parte da Fazenda Pública, encaminhará os autos do processo de jurisdição contenciosa ao Pleno para reexame necessário, no prazo de 20 (vinte) dias, se a decisão, não unânime, exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 32.607,10.

Art. 15. O valor atualizado de que trata o art. 62, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.682,54.

Art. 16. O valor atualizado de que trata o art. 62, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 841,27.

Art. 17. O valor atualizado de que trata o art. 64, caput, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 2.523,81.

Art. 18. O valor atualizado de que trata o art. 6º, II da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, é de R\$ 85.958,90.

Art. 19. O valor atualizado de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, é de R\$ 62,16.

Art. 20. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 1º da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011 é de R\$ 108,44.

Art. 21. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011 é de R\$ 32,53.

Art. 22. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 91, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:049.000139/-2008 – EUCLIDES GARCIA DE PAULA - QUADRA 04 LOTE 83 SETOR NORTE -36019852-2012– ALECIMENTO; 049.000037/2004 – GERACINA MARIA DE OLIVEIRA- QUADRA 08 LOTE 143 SETOR NORTE – 3602631X – 2012 – NÃO RESIDE NO IMÓVEL -;049.000236/2004 – JOSÉ PEREIRA SOBRINHO- QUADRA 05 CONJ. I CASA 01 - 46010432 – 2011, 2012 - FALECIMENTO – 049.000035/2004 – HELENA VIEIRA TAVARES – QUADRA 38 CJ C LOTE 04 – 45156239 – FALECIMENTO ; 049.000034/2004 – ILIDIA MACHADO SEBASTIANA – QUADRA 10 LOTE 57 SETOR NORTE – 36027359 – 2012 – FALECIMENTO; 049.000.236/2005 – JOSÉ PEREIRA SOBRINHO – QUADRA 05 CONJ. “I” LOTE 01 – SETOR VEREDAS – 46010432 – 2012 - FALECIMENTO; 049.000.063/2005 – ANIZIA ANTONIA RIBEIRO – QUADRA 02 CONJ. “O” LOTE 21 – 46003193 – 2012 – FALECIMENTO; 049.000.023/2007 - PAULA NOGUEIRA DA MOTA, - QUADRA 10 LOTE 08 – INCRA 08 – 46431187 – 2012 - FALECIMENTO. Cumpre esclarecer que, nos termos do art.70 da Lei nº 4.567/2011 e art.98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de tanta dias a contar da sua ciência.

JADSON VIEIRA CAMPOS

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS Nº 1,  
DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, delegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 68 do Decreto 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009 de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de reconhecimento (DR) e as Autorizações (AUT) disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br/Legislação Tributária/Benefícios Fiscais, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como seguem:

1) ISENÇÃO DE ITCD -, na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO; INTERESSADO: 04/2012 – 0049-000016/2012 – JAILSON DE ARAUJO FERREIRA E OUTROS; 05/2012 – 0049-000029/2012 – EMERSON AVELINO VILAR BARRETO ; 06/2012 – 0049-000040/2012 – JANAINA ALVES DOS SANTOS E OUTROS; 07/2012 – 0049-000041/2012 – GENOZIRA RODRIGUES CLARO E MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA; 08/2012 – 0049-000044/2012 – RITA DE CASSIA BRITO E ELIZABETE DE BRITO; 09/2012 – 0049-000060/2012 – MARIA ANITA BISPO CELESTINA; 010/2012 – 0049-000072/2012 – WYLZA ALVES GOMES; 011/2012 – 0049-000067/2012 – ANTONIA SALES ME-

NEGON E OUTROS; 012/2012 – 0049-000071/2012 – ANTONIA GOMES DE SOUSA SANTOS E OUTROS; 013/2012 – 0045-000141/2012 – EDNA DE ANDRADE ALMEIDA KELLER E OUTROS; 021/2012 – 0049-000090/2012 – FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS; 022/2012 – 0049-000080/2012 – GABRIEL LANGAMER MESSIAS E OUTRO; 032/2012 – 0049-000084/2012 – MARY ASSUNÇÃO SANTOS; 042/2012 – 0049-000104/2012 – AMINTAS GOMES FONSECA E EVANDINA RODRIGUES DA TRINDADE FONSECA; 050/2012 – 0049-000115/2012 – ROSELY RODRIGUES PEREIRA E OUTROS; 051/2012 – 0049-000116/2012 – LUZIA MARIA DE SOUSA E OUTROS; 053/2012 – 0049-000148/2012 – JOSE ANTONIO DA PAIXAO MATOS; 054/2012 – 0127-008933/2012 – ELIETE BUENO DA SILVA E OUTROS; 055/2012 – 0127-008933/2010 – ELIETE BUENO DA SILVA E OUTROS; 063/2012 – 0049-000150/2012 – RAIMUNDA SEVERINA BARBOSA E OUTROS; 065/2012 – 0046-001927/2012 – ROSANGELA DA COSTA ALBUQUERQUE E OUTROS; 066/2012 – 0042-002379/2012 – EDINICE ROSA SENA E OUTROS; 070/2012 – 0049-000143/2012 – VAGNER BORGES DOS REIS E OUTROS; 073/2012 – 0049-000166/2012 – LOURIVALTO MACHADO NETO E OUTROS; 084/2012 – 0049-000171/2012 – DOMINGOS BISPO BRAGA E OUTROS; 086/2012 – 0046-001908/2012 – MARILDA MACHADO DE SOUZA E OUTROS; 092/2012 – 0046-002001/2012 – SIDNEY DA SILVA MOURAO E OUTROS; 093/2012 – 0046-001858/2012 – GUTEMBERG E SILVA MOURA E OUTROS; 096/2012 – 0049-000176/2012 – JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E OUTROS; 097/2012 – 0046-001829/2012 – IRACEMA CELINA FARIA DA SILVA E OUTROS; 098/2012 – 0049-000185/2012 – LIGIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS; 104/2012 – 0049-000193/2012 – SANDRA CRISTINA GOMES E OUTROS; 105/2012 – 0049-000188/2012 – ALINE DOS SANTOS PEREIRA; 108/2012 – 0127-002263/2012 – NATALIA FERREIRA BARBOZA; 109/2012 – 0049-000180/2012 – ADRIANO CAMILO SANTANA E OUTROS; 110/2012 – 0049-000199/2012 – GELSON GALDINO DE LIMA E OUTROS; 113/2012 – 0046-001724/2012 WANSLEY LUZ BARROS E OUTROS; 114/2012 – 0049-000201/2012 – JOSE FEITOSA DE SOUZA E OUTROS; 116/2012 – 0046-001767/2012 – COSMO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS; 117/2012 – 0046-001787/2012 – PEDRO PAULO PEREIRA E OUTROS; 118/2012 – 0127-004978/2012 – ELPIDIO DIAS FURTADO E OUTROS; 119/2012 – 0046-002038/2012 – VERA LUCIA GUEDES DE OLIVEIRA E OUTROS; 123/2012 – 0046-002083/2012 – ANGELINA APARECIDA DOURADO SANTOS E OUTROS; 124/2012 – 0046-002114/2012 – ADIEL RODRIGUES MARTINS SOBRINHO; 131/2012 – 0046-002239/2012 – LUCIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA AMARAL E OUTROS; 137/2012 – 0049-000231/2012 – DANILO ARAUJO MOTA E OUTROS; 141/2012 – 0049-000224/2012 – FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA E OUTROS; 142/2012 – 0049-000215/2012 – TARCILIO SEVERINO DIAS E OUTROS; 144/2012 – 0049-000222/2012 – ANA PEREIRA PRADO; 148/2012 – 0049-000233/2012 – DEBORA MURIEL LOPES DE ATAIDE E OUTROS; 151/2012 – 0046-003145/2012 – MARIA DO CARMO PEREIRA MARTINS E OUTROS; 153/2012 – 0049-000239/2012 – JOSE FRANCISCO DE SOUZA CERQUEIRA E OUTROS; 155/2012 – 0046-003124/2012 – MARIA ELZA DA SILVA SOUSA E OUTROS; 157/2012 – 0049-000236/2012 – COSMO VALADARES DA COSTA E OUTROS; 158/2012 – 0049-000236/2012 – COSMO VALADARES DA COSTA E OUTROS; 166/2012 – (0046-002381/2012 – AMABILE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS; 0046-002381/2012 – NILSON RUBENS DE CASTRO MENDES E OUTROS); 174/2012 - 0046-002360/2012 - VILMA NOGUEIRA FEITOZA E OUTROS; 177/2012 – 0127-005.232/2012 - ARLETE ALVES XAVIER E OUTROS; 178/2012 – 0049-000249/2012 – CIRLENE RABELO CARDOSO E OUTROS; 0049-000249/2012 – CIRLENE RABELO CARODOSO E OUTROS; 179/2012 – 0046-002145/2012 – MARIA RIBAS BRITO E OUTROS; 180/2012 – 0049-000248/2012 – KETLLIN DIAS BARBOSA E OUTROS; 181/2012 – 0046-002238/2012 – BIRANI BARROS CAMPOS E OUTROS; 182/2012 – 0049-000242/2012 – WESLANY RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS; 186/2012 – 0046-002424/2012 – ELENIR DE FATIMA BARBOSA PEREIRA E OUTROS; 188/2012 – 0049-000256/2012 – VALDIR RODRIGUES BARBOSA E OUTROS; 189/2012 – 127-006968/2012 – ALESSANDRA DA ROCHA SILVA E OUTROS; 193/2012 – 127-007015/2012 – MIRIAM SOARES MACEDO E OUTROS; 195/2012 – 0046-003051/2012 - JOSE ERICELIO GOMES E OUTROS; 196/2012 – 0046-002989/2012 – JULIO CESAR GALVAO VERISSIMO E OUTROS; 202/2012 0049-000262/2012 – MARIA BETANIA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS; 203/2012 – 0046-003044/2012 – LUIZ CARLOS FELIX DA SILVA E OUTROS; 204/2012 – 0046-003053/2012 – RONALDO DE CASTRO PEREIRA E OUTROS; 206/2012 – 0043-003157/2012 – DJALMA PEREIRA JUNIOR E OUTROS; 207/2012 – 0046-003074/2012 – WANDERLEY PEDRO DE MACEDO E OUTROS; 208/2012 – 0049-000269/2012 – GENIZELIA DIAS DE AGUIAR DUTRA E OUTROS; 211/2012 – 0049-000270/2012 – VIVIAN DE PAULA ROSA E OUTROS; 213/2012 – 0046-003111/2012 – MARIA LUZINETE SOUSA SANTOS E OUTROS; 219/2012 – 0049-000267/2012 – RITA HELENA CORREA E OUTROS; 220/2012 – 0049-000293/2012 – ANTONIA GOMES DE SOUSA SANTOS E OUTROS;

2) ISENÇÃO DE IPTU/TLP, na seguinte ordem: AD, PROCESSO, INTERESSADO:001/2012 - (0049-000236/2011 – MARIA VALENTINA FELICIANO) E (0049-000242/2011 – IZABEL MARIA DE JESUS); 002/2012 – 0049-000238/2011 – ROSA BRAZ DE ABREU; 003/2012 – 0049-000237/2011 – MARIA BRAZ DE ABREU; 014/2012 - 0046-003986/2011 – JOSE ARMANDO RIBEIRO; 015/2012 - (0046-004103/2011 – ELDA ALMEIDA

MOREIRA),(0046-003933/2011 – ADAO RODRIGUES DIAS DE CARVALHO), (0046-003935/2011 – JOSE NEVES FILHO), (0046-004052/2011 – MARIA FERREIRA MARQUES); (0046-003788/2012 – ONOFRE ESTULANO DE SOUZA), (0046-003810/2011 – CICERO DA SILVA LIMA), (0046-003874/2011 – MARIA LICA DA SILVA), (0046-003657/2011 – EUFROSINA SILVA), (0046-003711/2011 - FRANCISCO BELIZARIO), (0046-003784/2011 – LUIZ GONZAGA PEREIRA DOS SANTOS), (0046-003751/2011 – IVAN TRINDADE); 016/2012 – 0046-003980/2011 – ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA; 017/2012 – 0046-004051/2011 – INACIO DIODATO DE ASSIS; 018/2012 - (0046-003949/2011 – DOMINGAS DA CONCEIÇÃO SANTOS), (0046-004037/2011 – MANOEL SEVERINO DE LIMA), (0046-004166/2011 – MARIA FERREIRA DE LIMA); 019/2012 – 0046-004084/2011 – DORVALINO CANDIDO COSTA; 020/2012 - (0046-004199/2011 – DOMINGA MARIA LINS), (0046-004003/2011 – JOSE TERCEIRO DA SILVA); 023/2012 - (0046-000401/2012 – CLARO CARDOSO DOS SANTOS), (0046-000141/2012 – ANTONIA DE SOUZA LEITE), (0046-000426/2012 – AUDEMARO ALVES BOTELHO), (0046-000092/2012 – MARIA MANGUEIRA ALBINO); 024/2012 – (0046-003790/2011 – MARIA CIZELDA CELESTINO), (0046-003776/2011 – ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA); 025/2012 – 0046-000526/2012 – JOAQUINA MARIA DE JESUS SOBRINHO; 026/2012 – 0049-000057/2012 – BERNARDO FARIA; 027/2012 – 0046-003783/2011 – LUCIDIA MARINHO DA SILVA E SOUSA; 028/2012 – 0049-000018/2012 – HORMINDA DE OLIVEIRA; 029/2012 - 0049-000110/2012 – JOSEFA DE OLIVEIRA MARTINS; 030/2012 – 0046-000088/2012 – SEBASTIAO PEREIRA; 031/2012 - 0046-003773/2011 – JOSE ARAUJO DOS SANTOS; 033/2012 – (0046-004142/2011 – EUCLIDES SEVERO DE SALES), (0046-000416/2012 – ANISIA PEREIRA LEITE), (0046-000319/2012 – ANTONIO BASTOS); 034/2012 – 0049-000032/2012 – JOSE MUNIZ DA COSTA; 035/2012 – (0046-003978/2011 – VICENTE JOSE DA SILVA), (0046-003979/2011 – RAIMUNDO ALVES DE FIGUEIREDO); 036/2012 – 0046-003725/2011 – MARIA DA GLORIA SILVA; 037/2012 – (0046-004152/2011 – MARIA RABELO DOS SANTOS); (0046-003777/2011 – ANTONIA RODRIGUES DE MESQUITA); 038/2012 – 0046-003869/2011 – ESMAIL MARQUES DOS SANTOS; 039/2012 – 0046-000210/2012 – GENIVAL FELIX CARIDADE; 040/2012 – 0046-003734/2011 – JOSE PEDRO DA SILVA; 041/2012 – 0046-003913/2011 – JOSE PEREIRA DE MIRANDA; 043/2012 – 0046-000250/2012 – MARINA JOSEFA DE ASSIS ALVES; 044/2012 – 0046-000021/2012 – MARGARIDA URSULINA RIBEIRO; 045/2012 – 0046-004107/2011 – JOSE PEREIRA DIAS; 046/2012 – (0046-003765/2011 – APRIGIO JOSE DO COUTO), (0046-003704/2011 – MARIA FATIMA RAULINO FERNANDES); 047/2012 (0046-003934/2011 – MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO) E (0046-000050/2012 – LYDIA BORGES); 048/2012 – (0046-000509/2012 – MARIA CELUTA DE SOUZA OLIVEIRA), (0046-004221/2011 – ALBANIZA DE OLIVEIRA COSTA), 052/2012 – 0046-000516/2012 – MARIA LIMA DE SIQUEIRA; 056/2012 – (0046-000529/2012 – DELFINA ROSA DOS SANTOS), (0046-000188/2012 - RUTH NERY), (0046-000322/2012 – ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS), (0046-000135/2012 – SEVERINO MIGUEL MILANEZ), (0046-004154/2011 – RAIMUNDO PEREIRA SOUZA), 0046-003770/2011 – MARIA ALVES GONCALVES; 057/2012 – (0046-000089/2012 – CUSTODIO CARLOS DOMINGUES), (0046-003884/2011 – EUNICE QUEIROZ DE CARVALHO), (0046-004231/2011 – GESSY RIBEIRO DE MORAIS), (0046-003360/2011 – IRANI ROSA DE SANTANA), (0046-003467/2011 – JOAO BATISTA DE SOUSA), (0046-004065/2011 – MILTON PIRES DUARTE), 058/2012 – (0046-000090/2012 – JOSE DE CARVALHO LEAL), (0046-003946/2011 - MAURILIO CAMARGOS), 059/2012 – (0046-000256/2012 – MARIA GUEDES DE ANDRADE), 060/2012 – 0046-000047/2012 – CARLOS FELINTO PEREIRA; 061/2012 – 0046-000552/2012 – FRANCISCO TENORIO DA SILVA; 062/2012 – 0046-003920/2011 – HITELER CRISOSTIMO DE OLIVEIRA; 068/2012 – 0046-003815/2011 – CICERINO MONTEIRO BOTELHO; 069/2012 – 0046-000195/2012 – IRACEMA TAVARES MENDES; 075/2012 – 0046-000142/2012 – MARIA REGINA DOS SANTOS; 076/2012 (0046-000040/2012 – CARMEM LUCIA ASSUNÇÃO PINHEIRO) E (0046-004230/2011 – JOSEFA SANTANA DA SILVA); 077/2012 – (0046-000109/2012 – ESTELITA SANTOS DE SOUSA), (0046-001390/2011 – JOSEMIRA ROSA DOS SANTOS); (0046-003838/2011 – NOEMIA MENDES FELIX); 078/2012 – (0046-003821/2011 – CICERA BARBOSA DA SILVA), (0046-003789/2011 - GERALDINA DE CARVALHO MATOS), 079/2012 – 0046-004234/2011 – VICENTE PEREIRA DA SILVA, 080/2012 – 0046-000060/2012 – MARIA SILVA DOS SANTOS; 082/2012 – 0046-001055/2012 – SEBASTIAO JOSE RODRIGUES; 083/2012 – (0046-001742/2012 – JOSE LUIZ RODRIGUES FERNANDES), (0046-001072/2012 – INACIA BERNADETE DOS SANTOS SILVA), 085/2012 – (0046-000898/2012 – JOSE GONCALVES VAZ DE OLIVEIRA), (0046-001244/2012 – DOMINGOS SOARES DOS SANTOS), (0046-000970/2012 – IRENE DE SOUZA MALAQUIAS), (0046-001502/2012 – NEMEZIO JOSE PIRES), (0046-000921/2012 – FRANCISCO VALDERI FARIAS DE MESQUITA), (0046-000697/2012 – MARIA CASTRO), (0046-001892/2012 – EDSON TIMO PEREIRA), 088/2012 - 0046-001494/2012 – MARIA DE PAIVA MENEZES; 0046-000637/2012 – DIRCEU BATISTA DE OLIVEIRA; 089/2012 – 0042-005996/2011 – NELSA LEAL; 090/2012 – 0046-001865/2012 – JOSE GOMES DE ARAUJO; 0046-001863/2012 – SANDOVAL FELIX DA COSTA; 091/2012 – 0046-001575/2012 – SEBASTIAO SOUSA; 094/2012 – 0046-001658/2012 – LUIZ MANOEL DO NASCIMENTO; 115/2012 – 0046-001660/2012 – PEDRO DIAS DA SILVA; 125/2012 – 0046-001688/2012 – FRANCISCO RODRIGUES

DA COSTA; 0046-000796/2012 – JOSE BENJAMIM DA SILVA; 0046-000766/2012 – FRANCISCO OLIVEIRA COSTA; 126/2012 – ( 0046-001651/2012 – JOSE SOARES DA SILVA), (0046-001750/2012 – JOSE GOMES DE ANDRADE), (0046-001613/2012 – ERISVALDO BADE DOS SANTOS); 127/2012 – 0046-001313/2012 – DOMINGOS JOSE RIBEIRO; 128/2012 – (127-010209/2011 – MARIA DE LOURDES DA CUNHA), (0046-001824/2012 – LIS MARIA ARANTES FERNANDES), (0046-001083/2012 – JOAO DE SOUSA BATISTA), ( 0046-001556/2012 – FRANCISCO LUIZ PEREIRA) ;129/2012 – (0046-001261/2012 – ADELINO OLIVEIRA DE MATOS), (0046-001361/2012 – ADELINO OLIVEIRA DE MATOS); (0046-001361/2012 – MARIA HELENA DE JESUS); 130/2012 – 0046-000820/2012 – MARIA VIEIRA DE MORAIS; 132/2012 – 0046-001517/2012 – RODOFILNA MANGABEIRO DE JESUS OLIVEIRA; 136/2012 – 0046-000774/2012 – FRANCISCO SILVA ARAUJO; 138/2012 – 0046-002085/2012 – ELIETE GONCALVES DOS SANTOS; 139/2012 – 0046-002433/2012 – JOSE LOPES MARTINS; 140/2012 – 0046-002535/2012 – ANTONIO JOSE DA SILVA; 143/2012 – 0046-002140/2012 – ALDEMAR MAMEDIO DE JESUS; 160/2012 – (0046-002829/2012 – ELICE MARQUES PEREIRA), (0046-001140/2012 – AUGUSTO PAULO XIMENES); (0046-002900/2012 – EVANGELISTA FRANCISCO DA SILVA), (0046-002783/2012 – COSMO DIONIZIO DE SOUSA); 161/2012 – 0046-003055/2012 VALDECIR JOSE DE LIMA; 162/2012 – 0046-001073/2012 – MARIA FRANCISCA ALVES; 163/2012 – 0046-002828/2012 – MARIA ODETE AMARAL SILVA; 164/2012 – 0046-002501/2012 – MARIA APARECIDA DA SILVA; 168/2012 – 0046-002030/2012 – EXPEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA; 171/2012 – 0049-000235/2012 – JAIME RODRIGUES DOS SANTOS; 183/2012 – 0046-004202/2011 – DORALICI CARNEIRO PORTELA; 184/2012 – 0046-003626/2012 – SANCAO FREITAS DA SILVA; 0046-003645/2012 – LUCIO AUGUSTO DA SILVA FILHO; 185/2012 – 0046-003549/2012 – CECILIA NILZA DE OLIVEIRA MAGALHAES; 209/2012 – 0046-003749/2012 – EXPEDITO RODRIGUES DE LIMA; 216/2012 – 0049-000285/2012 – ALTINA CANDIDA DE MOURA; 217/2012 – 0049-000284/2012 – VALMIRA CONCEIÇÃO DE JESUS; 221/2012 – (0046-003993/2012 – ANTONIO JOSE DE SOUZA), ( 0046-004062/2012 – DIOCESIO PEREIRA DE ABREU), (0046-004068/2012 – GERMANA MARIA BARBOSA), ( 0046-004127/2012 - LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA); 222/2012 – 0046-004007/2012 – JOSE MATIAS TELES;

3) REMISSÃO E OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA, na seguinte ordem: AD, PROCESSO, INTERESSADO: 0 64/2012 – 0049-000160/2012 – EXUPERIO GONCALVES PEREIRA; 071/2012 – 0049-000240/2011 – SEBASTIAO ALVES PEREIRA; 194/2012 – 0046-003181/2012 – AUTO POSTO RAYNER LTDA;

4)ISENÇÃO DE IPVA - na seguinte ordem : AD Nº ,PROCESSO INTERESSADO:154/2012 – 0049-000240/2012 – RT TRANSPORTE LTDA; 152/2012 – 0046-003293/2012 – DROGARIA MENOR PREÇO LTDA; 149/2012 – 0049-000234/2012 – ROZA MITIKO TSUBOI; 134/2012 – 0046-002895/2011 – LEANDRO DE JESUS SOUZA; 121/2012 – 0049-000205/2012 – PAPELARIA ESPIRITO SANTO LTDA; 120/2012 – 0049-000214/2012 – MARIA CRISTINA DE SOUSA ALVES; 107/2012 – 0049-000200/2012 – APOLO GINO DA SILVA GUANDALINI; 102/2012 – 0049-000196/2012 – MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA; 101/2012 – 0049-000126/2011 – JULIANE KARINNE ALVES MARTINS; 100/2012 – 0049-000192/2012 - FRANCISCO VICENTE SOBRINHO; 099/2012 – 0049-000189/2012 – MARIA MADALENA DE SOUZA SIMAO; 095/2012 – 0046-000361/2012 – DIVINO HENRIQUE COSTA; 087/2012 – 0049-000352/2012 – LENITA MONTEIRO RAMOS; 067/2012 – 0046-000194/2012 - TIAGO RODRIGUES VIEIRA AMANCIO; 159/2012 – 0049-000243/2012 – JOSE DE SOUZA JUNIOR; 191/2012 – ( 0046-003056/2012 – MERCEARIA E DISTRIBUIDORA CRN LTDA; 0046-003205/2012 – COMERCIAL DE AUTO PEÇAS MAREA LTDA EPP) ; 197/2012 – 0046-003257/2012 OLEGARIO DE FARIA BELO; 198/2012 – 0046-003017/2012 – WILSON ARAUJO DA CUNHA; 199/2012 – 0127-007289/2012 – CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO; 200/2012 – 0046-003020/2012 – JOAO GONCALVES FONSECA; 201/2012 – 0046-003177/2012 – ALCEU DOURADO DA COSTA;

5)AUTORIZAÇÕES - na seguinte ordem : AUT. Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 56/2012 – 0049-000059/2012 – MARIA MADALENA DE SOUZA SIMAO; 263/2012 – 0049-000048/2012 – MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA; 536/2012 – 0049-000118/2012 – ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL; 572/2012 – 0049-000121/2012 – JOSE DE SOUZA JUNIOR; 608/2012 – 0049-000147/2012 – WALBER DE OLIVEIRA; 1133/2012 – 0046-002363/2012 – EDMILSON LOPES CABRAL; 1269/2012 – 0049-000254/2012 – JOAO PEREIRA BATISTA; 1289/2012 – 0042.003.989/2012 – AGOSTINHO FERREIRA GOMES; 1300/2012 – 0046-003229/2012 – JOSE CIPRIANO DE LIMA; Os atos (AD), Despachos (DR) e as Autorizações (AUT), retromencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

JADSON VIEIRA CAMPOS

### AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012. (\*)  
O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço

nº 6, de 16/02/2009, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2009, AUTORIZA a Restituição discriminada no processo, interessado, CPF/CNPJ, tributo e valor seguintes: 1)125.000685/2012, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 1.644,59; 2)125.001047/2012, Sharon Ann Lennon, 756.592.041-04, ICMS, R\$ 193,71; 3)125.000683/2012, Embaixada da Federação da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 5.392,26; 4)125.001468/2012, Arnold Julian Lyle, 752.020.001-97, ICMS, R\$ 543,77; 5)125.000232/2012, Embaixada da Confederação Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 853,26; 6)125.000025/2012, Embaixada da República Federal da Alemanha, 03.871.338/0001-07, ICMS 990,50.

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JÚNIOR

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 255, de 18 de dezembro de 2012, Página 32/33.

DESPACHO DO GERENTE Nº 32, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/02/2009, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2009, AUTORIZA a Restituição discriminada no processo, interessado, CPF/CNPJ, tributo e valor seguintes: 1)125.001717/2012, Via Empreendimentos Imobiliários S.A, 03.554.207/0001-04, IPTU/TLP, R\$ 929,07; 2)125.001716/2012, Via Engenharia S.A, 00.584.755/0001-80, IPTU/TLP, R\$ 1.616,66; 3) 125.000695/2012, Embaixada da República Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 411,22; 4) 125.000262/2012, Embaixada da República Popular da China, 03.750.219/0001-04, ICMS, R\$ 808,24; 5) 125.0001765/2012, Tatjana Christina Pellegrini Roggero, 702.208.201-47, ICMS, R\$ 168,34; 6) 125.001788/2012, Gustavo Aishemberg Giovannini; 700.730.691-83, ICMS, R\$ 1550,30; 7) 125.001787/2012, Daniel Alker, 754.423.701-00, ICMS, R\$ 1.028,58.

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.037ª DE 20.12.2012

Processo 112.003.911/2012 - A Diretoria, com o voto do Relator e mais o que mais consta dos autos, RATIFICA e AUTORIZA a aquisição, por dispensa de licitação, de produtos produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de julho de 2006, bem como, povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, através do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura PAPA/DF da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme planilha de fl. 33, sendo atribuído ao contrato o valor de R\$106.770,00 (cento e seis mil, setecentos e setenta reais) e o Contratado deverá entregar os produtos de acordo com o cronograma de Entrega elaborado pelo contratante. Os recursos foram disponibilizados pelo Serviço de Elaboração e controle Orçamentário – SECOR/GEFI/DF, através do Programa de Trabalho: 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de áreas verdes, Fonte 100, Natureza da despesa: 33.90.30, despacho inserido à fl. 37. Relator: Diretor de Urbanização ERINALDO PEREIRA DA S. SALES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 710, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 242/2012, com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do Memorando 455/2012-GAB/CGSC; Memorando 5762/2012, da 15ª DP; Protocolo nº 893262/2012-15ª DP e ocorrência nº 11972/2012-0 e anexos.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 737, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 246/2012, com a finalidade de apurar suposta irregularidade na contratação de serviços, conforme elementos constantes do Processo 060.013.724/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IV, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º e 3º, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº. 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Integrada de Atenção a Educação encarregada de coordenar e acompanhar a execução das ações do Projeto Pedagógico Educação para a Vida, mediante capacitação dos pais dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da escola pública do Distrito Federal e dos profissionais da área de educação, em consonância com a política adotada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A coordenação da Comissão Integrada de Atenção a Educação ficará a cargo da Subsecretaria de Planejamento e Capacitação – SUSPLAC.

Art. 3º Designar a Comissão Organizadora, com o objetivo de planejar, executar e disciplinar a realização do Projeto Pedagógico Educação para a Vida, com a seguinte composição: I – 1 representante da Subsecretaria de Planejamento e Capacitação – SUSPLAC;

II – 1 representante da Subsecretaria de Programas Comunitários do Distrito Federal – SUPROC; III – 1 representante da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública do Distrito Federal – SIOSP;

IV – 1 representante da Polícia Militar do Distrito Federal;

V – 1 representante da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI – 1 representante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

VII – 1 representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º Ao Coordenador Geral da Comissão caberá definir as atribuições de cada representante da Comissão Integrada de Atenção a Educação.

Art. 5º Os integrantes da comissão, sempre que convocados pelo Coordenador Geral deverão ser dispensados pelas suas chefias das funções habituais.

§ 1º Ocorrerão reuniões ordinárias da comissão todas as quartas-feiras, das 14h às 17h, na SUSPLAC, até o período de início do projeto.

Art. 6º A conclusão dos trabalhos fica estipulado para o dia 15 de fevereiro de 2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOOZIEL DE MELO FREIRE

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico Patrimonial desta Pasta, publicada no DODF nº 240, de 28 de novembro de 2012, página 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOOZIEL DE MELO FREIRE

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 880, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno apro-

vado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo 1º do artigo 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº. 03, de 22 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Ajustar e atualizar, com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e na Portaria nº 202, de 12 de dezembro de 2012, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Nos itens 5.47, 5.48, 5.49, 5.50, 5.51 e 6.10 do Anexo Único, será acrescida a importância de R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos) por quilômetro rodado, quando o serviço de remoção/vistoria ultrapassar os 15 (quinze) quilômetros, independentemente do tipo de veículo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º Revoga-se a Instrução nº 577, de 28/12/2011, suas alterações e retificações, bem como as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES BEZERRA

### ANEXO ÚNICO

1. ADMINISTRAÇÃO: Item, Serviço, Valor (em R\$); 1.1 Adicional de pontos de credenciamentos de entidades 346,16; 1.2 Alteração de cadastro / registro de entidade (razão social, endereço e outros) 177,30; 1.3 Autenticação de documento 5,40; 1.4 Autenticação em folha avulsa no livro de registro de estabelecimento comercial (por página) 6,64; 1.5 Cadastro, renovação ou atualização de operador de clínica (por operador) 74,59; 1.6 Captura de imagem digital 14,96; 1.7 Concessão para código de acesso ao SNG 954,77; 1.8 Cópia de documento da área administrativa (gratuidade até 10 cópias. Acima de 10, cobrar a totalidade das cópias, por folha reproduzida) 0,35; 1.9 Credenciamento ou renovação anual de entidade 346,16; 1.10 Credenciamento, renovação ou atualização de profissional de entidade (médico, psicólogo, despachante e outros) 242,88; 1.11 Despesa de postagem 9,00; 1.12 Fornecimento de arquivo de informática (por Kilobyte - Kb) 3,04; 1.13 Fornecimento de certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral e documento armazenado em meio magnético/digitalizado - até 05 folhas (a partir de 06 folhas, mais R\$ 1,24 por folha) 10,80; 1.14 Fornecimento do atestado de capacidade técnica 13,72; 1.15 Locação do auditório - período integral (8 às 18h) 960,73; 1.16 Locação do auditório por período - manhã ou tarde (8 às 12h ou 14 às 18h) 481,04; 1.17 Renovação anual do acesso ao SNG 358,08; 1.18 Reprodução de edital de licitação 18,00; 1.19 Rubricas em livro de registro de estabelecimento comercial 18,00; 1.20 Serviço de administração de leilão (por veículo apreendido por mais de 90 dias ou retirado antes do leilão) 212,51; 1.21 Serviços realizados por entidades credenciadas, via sistemas (por serviço) 4,27; 1.22 Vistoria para credenciamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria) 102,04. 2. EDUCAÇÃO: Item, Serviço, Valor (em R\$); 2.1 Aplicação de exame / prova teórica 16,20; 2.2 Cadastro, renovação ou atualização de dados de instrutor de instituições autorizadas a ministrar atividade extracurricular de acordo com Resolução nº 265/2007 74,59; 2.3 Cadastro, renovação ou atualização de dados de instrutor, operador, coordenador-geral de instituição de ensino de trânsito 74,59; 2.4 Cadastro, renovação ou atualização de dados de instrutor, operador, diretor-geral e diretor de ensino de instituições do Sistema "S" 74,59; 2.5 Emissão de 2ª via de certificado de curso 26,89; 2.6 Hora / aula dos cursos ministrados pelo Detran/DF 3,60; 2.7 Palestra educativa de trânsito para instituições privadas ou afins 129,48; 2.8 Parecer técnico de projetos educacionais 60,97. ENGENHARIA: Item, Serviço, Valor (em R\$); 3.1 Autorização para interdição de via pública - eventos (hora/trabalho) 51,41; 3.2 Autorização para interdição de via pública - obras (por dia) 51,41; 3.3 Cópia de projeto de engenharia (por m²) 18,33; 3.4 Espetáculos e eventos culturais ou desportivos realizados em locais abertos ou fechados, com previsão de montagens de estrutura extras, tais como palcos acima de 1,50m, arquibancadas, palanques, tendas e sistemas de som e elétrico, incluindo iluminação do local e geradores (por dia) 50,17; 3.5 Eventos artísticos, lúdicos ou religiosos, realizados em feiras, quermesses, exposições, clubes, teatros, ginásios de esportes ou ao ar livre (por hora) 50,17; 3.6 Eventos realizados em vias públicas, em estacionamentos públicos ou abertos ao público ou ao ar livre (por hora) 50,17; 3.7 Feiras e exposições itinerantes (por dia) 50,17; 3.8 Festividades carnavalescas, juninas, natalina e outras em datas tradicionais (por dia) 50,17; 3.9 Hora de trabalho para projetos de sinalização 102,04; 3.10 Obras e serviços a serem executados em via pública (por dia) 50,17; 3.11 Parecer técnico sobre grande pólo gerador de tráfego 1.145,68; 3.12 Parecer técnico sobre médio pólo gerador de tráfego 254,24; 3.13 Parecer técnico sobre pequeno pólo gerador de tráfego 60,97. 4. HABILITAÇÃO: Item, Serviço, Valor (em R\$); 4.1 Acréscimo da categoria A 72,78; 4.2 Acréscimo da categoria A com prontuário de outra UF 84,82; 4.3 Acréscimo da categoria B 72,78; 4.4 Acréscimo da categoria B com prontuário de outra UF 84,82; 4.5 Alteração cadastral de Carteira Nacional de Habilitação 74,02; 4.6 Alteração de categoria / habilitação estrangeira 122,96; 4.7 Atendimento médico praticado por clínica credenciada 79,99; 4.8 Atendimento psicológico praticado por clínica credenciada 121,84; 4.9 Avaliação para fins pedagógicos em instrutor, examinador ou diretor

de CFC 162,90; 4.10 Avaliação psicológica em grau de revisão 121,84; 4.11 Avaliação psicológica para obtenção de habilitação (Resolução 80/98 - Tabela Médica) 121,84; 4.12 Avaliação psicológica para reabilitação (acidente ou cassação) 121,84; 4.13 Cadastro de Carteira Nacional de Habilitação (Art. 152 do CTB / Resolução 74/98) 146,25; 4.14 Cadastro de retorno de candidato para base local 140,28; 4.15 Cadastro e autorização para expedição de credencial de representantes de Centro de Formação de Condutores – CFC 51,97; 4.16 Cadastro, renovação ou atualização de dados de instrutor, operador, diretor-geral e de ensino de CFC 74,59; 4.17 Cancelamento de serviço de habilitação 18,00; 4.18 Desmarcação do exame prático/teórico de candidato 35,21; 4.19 Emissão da 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir com prontuário de outra UF 86,06; 4.20 Emissão da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular – LADV 23,29; 4.21 Emissão da Permissão Internacional para Dirigir – PID 192,82; 4.22 Emissão de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou PD 74,02; 4.23 Emissão de 2ª via de credencial de estacionamento para condutor portador de deficiência física com dificuldade de locomoção ou passageiro portador de deficiência física com dificuldade de locomoção, deficiência visual ou autista 25,09; 4.24 Emissão de 2ª via de selo de idoso 25,09; 4.25 Emissão de credencial de instrutor, diretor-geral e de ensino ou representante de Centro de Formação de Condutores – CFC 25,09; 4.26 Emissão de declaração de instrutor não vinculado 137,92; 4.27 Emissão de prontuário de habilitação 51,97; 4.28 Exame de sanidade física e mental (Resolução 267/2008) 79,99; 4.29 Exame médico para emissão de credencial de estacionamento quando o requerente for condutor portador de deficiência física com dificuldade de locomoção 50,17; 4.30 Exame médico para emissão de credencial de estacionamento quando o requerente for passageiro portador de deficiência física com dificuldade de locomoção, deficiência visual ou autista 25,09; 4.31 Exame por Junta Médica Especial (Resolução 267/2008) 159,98; 4.32 Exame por Junta Psicológica Especial (Resolução 267/2008) 301,26; 4.33 Exame prático em veículo da categoria A 27,45; 4.34 Exame prático em veículo das categorias B, C, D ou E 35,21; 4.35 Obtenção da autorização para conduzir ciclomotores 139,72; 4.36 Obtenção de habilitação categoria A 72,78; 4.37 Obtenção de habilitação categoria AB 72,78; 4.38 Obtenção de habilitação categoria B 72,78; 4.39 Reabilitação categoria A 139,72; 4.40 Reabilitação categoria B, C, D e E 146,25; 4.41 Reabilitação duas categorias 72,78; 4.42 Reavaliação por Junta Médica Especial (Resolução 267/2008) 79,99; 4.43 Reconhecimento de habilitação estrangeira 32,29; 4.44 Reconstituição de processo de habilitação extraviado 40,61; 4.45 Registro de habilitação estrangeira com acordo 65,70; 4.46 Registro de habilitação estrangeira sem acordo 122,96; 4.47 Reinício de categoria A, B ou AB 72,78; 4.48 Renovação da Carteira Nacional de Habilitação com prontuário de outra UF 86,06; 4.49 Renovação da Carteira Nacional de Habilitação do Distrito Federal 74,02; 4.50 Renovação por Junta Médica Especial para emissão de credencial de estacionamento quando o requerente for condutor portador de deficiência física 188,07; 4.51 Transferência de candidato e/ou condutor 12,04; 4.52 Troca da Permissão para Dirigir (PD) pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 72,78; 4.53 Troca de categoria com adição da categoria A 72,78; 4.54 Troca de categoria com adição da categoria A com prontuário de outra UF 84,82; 4.55 Troca para categorias C, D ou E 72,78; 4.56 Troca para categorias C, D ou E com prontuário de outra UF 84,82. 5. VEÍCULOS: Item, Serviço, Valor (em R\$); 5.1 Alteração de característica do veículo 165,93; 5.2 Alteração de característica do veículo, quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV 195,18; 5.3 Autorização anual para utilização da placa de bronze 109,80; 5.4 Autorização anual para utilização da placa vinculada 109,80; 5.5 Autorização anual para utilização de placa de experiência 109,80; 5.6 Autorização para alteração de dados do financiado – SNG 95,51; 5.7 Autorização para alteração de UF de registro de gravame – SNG 95,51; 5.8 Autorização para cancelamento de gravame - SNG (Sistema Nacional de Gravame) 95,51; 5.9 Autorização para confecção de placa avulsa 10,80; 5.10 Autorização para emissão de CRV com gravame ativo - SNG 95,51; 5.11 Cadastro, renovação, atualização de operador auxiliar de despachante 51,97; 5.12 Cancelamento de serviço de veículo 18,00; 5.13 Cancelamento do registro inicial em veículo enquanto registro provisório 122,40; 5.14 Certificado de baixa definitiva no cadastro de veículo 10,80; 5.15 Concessão de placa adicional de experiência, a partir da 3ª placa (por placa) 109,80; 5.16 Concessão de placa de experiência (até duas placas) 242,96; 5.17 Correção / acerto de dados cadastrais 95,51; 5.18 Diária de automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário 26,32; 5.19 Diária de caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem 43,65; 5.20 Diária de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo 20,92; 5.21 Diária de reboque ou “side-car” 26,32; 5.22 Diária de semirreboque, trailer, motor-casa ou motor-home 64,46; 5.23 Emissão de 2ª via de autorização do permissionário – STCE 51,97; 5.24 Emissão de 2ª via de autorizações (transporte coletivo, de operário, de veículo de som e outros) 29,25; 5.25 Emissão de 2ª via do Certificado do Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV 51,97; 5.26 Emissão de 2ª via do Certificado do Registro de Veículo – CRV 95,51; 5.27 Emissão de 2ª via do registro de veículo de transporte escolar – RVTE 51,97; 5.28 Emissão de CRV com exclusão de gravame 131,28; 5.29 Emissão de CRV com inclusão de gravame financeiro 165,93; 5.30 Emissão de licença de utilização anual de reboque 27,45; 5.31 Emissão de licença de utilização anual de semirreboque 136,12; 5.32 Emissão de Licença especial para circular até município do licenciamento 29,25; 5.33 Inclusão ou exclusão de

anotação do contrato de comodato ou posse (Resolução 339/2010 – CONTRAN) 131,28; 5.34 Mudança de categoria (aluguel / particular ou vice-versa) 131,28; 5.35 Placa de Identificação de biciclo ou triciclo - tinta Ral (unidade) 29,94; 5.36 Placa de identificação de veículo - tinta Ral (par) 52,98; 5.37 Placa de identificação de veículo - tinta Ral (unidade) 26,54; 5.38 Placa de identificação para biciclo ou triciclo com película refletiva (unidade) 47,35; 5.39 Placa de identificação para veículo com película refletiva (par) 111,58; 5.40 Placa de identificação para veículo com película refletiva (unidade) 55,85; 5.41 Registro de veículo 0 (zero) Km com Nota Fiscal emitida após 30 (trinta) dias 165,93; 5.42 Registro de veículo 0 (zero) Km com Nota Fiscal emitida até 30 (trinta) dias 95,51; 5.43 Registro de veículo artesanal - Resolução 63/1998 – CONTRAN 195,18; 5.44 Registro de veículo do corpo diplomático ou organismo internacional 165,93; 5.45 Registro de veículo Inacabado 0 (zero) Km 65,93; 5.46 Registro de veículo tipo reboque e máquinas (tratores, retro escavadeiras e similares) 165,93; 5.47 Remoção de Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,07 o quilômetro rodado) 193,38; 5.48 Remoção de caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,07 o quilômetro rodado) 285,29 5.49 Remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,07 o quilômetro rodado) 91,91; 5.50 Remoção de reboque ou “side-car” para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,07 o quilômetro rodado) 193,38; 5.51 Remoção de semirreboque, trailer, motor-casa ou motor-home para o depósito (acima de 15 Km, R\$ 6,07 o quilômetro rodado) 355,72; 5.52 Renovação anual da concessão de placa de experiência 109,80; 5.53 Serviço de averbação / desaverbação para registro das solicitações do art. 615-A do Código de Processo Civil - CPC, bloqueios judiciais e arrolamentos da Secretaria da Receita Federal – SRF 51,41; 5.54 Serviço de cessão de direitos, substituição de arrendatário nos contratos de arrendamento mercantil ou leasing 165,93; 5.55 Serviço de troca de placa de 2 para 3 letras 165,93; 5.56 Serviços de emplacamento e selagem de placas 11,89; 5.57 Solicitação de cancelamento de comunicado de venda 63,34; 5.58 Solicitação de desbloqueio administrativo 63,34; 5.59 Tarjeta para veículo - tinta Ral (unidade) 9,00; 5.60 Tarjeta para veículo biciclo ou triciclo com película refletiva avulsa (unidade) 19,12; 5.61 Tarjeta para veículo com película refletiva avulsa (par) 37,69; 5.62 Taxa de manutenção de cadastro e renovação do licenciamento anual de veículos automotores 51,41; 5.63 Transferência de propriedade de veículo 165,93; 5.64 Transferência de propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing 131,28; 5.65 Transferência de veículo proveniente de outra UF 165,93. 6. EXAME VEICULAR / INSPEÇÕES / AUTORIZAÇÕES / REGISTROS: Item, Serviço, Valor (em R\$); 6.1 Autorização anual para veículo de som 99,67; 6.2 Autorização especial para transporte de passageiros em veículo do STCE 29,25; 6.3 Autorização para gravação ou regravação de motor ou chassi 27,68; 6.4 Autorização para instalação de luz intermitente ou rotativa 99,67; 6.5 Autorização para transporte de operários em veículos de carga 99,67; 6.6 Autorização para veículos de aprendizagem 99,67; 6.7 Cessão de direitos de contrato de financiamento de veículo 34,65; 6.8 Emissão de certificado de índice de fumaça 99,67; 6.9 Exame veicular 70,42; 6.10 Exame veicular fora das dependências do DETRAN/DF, até 15 quilômetros (acima de 15 km, R\$ 6,07 o quilômetro rodado) 162,33; 6.11 Homologação de laudo de exame veicular emitido por órgãos ou entidades executivas de trânsito para fins de emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo – CRV 99,67; 6.12 Inspeção técnica de segurança veicular 99,67; 6.13 Laudo de exame veicular 99,67; 6.14 Registro de veículo de transporte de escolares 243,56; 6.15 Renovação do registro de veículo de transporte de escolares 99,67; 6.16 Serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor - veículo de 02 rodas 123,52; 6.17 Serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor - veículo de 04 rodas 248,28; 6.18 Substituição de garantia/averbação de contrato de financiamento de veículo 34,65.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da faculdade prevista no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30/12/2012, o prazo estabelecido na Instrução nº 127 de 26 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 241, página 18 de 29/11/2012, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Sindicante nº 094.001.729/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						160
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001445 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-GABINETE DO VICE - GOVERNADOR- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	160	
						160
190103/00001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						3.863
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002456 8772 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	3.863	
						3.863
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						400
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	400	
						400
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						7.305
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001170 8750 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA	19	31.90.11	0	100	7.305	
						7.305
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						9.864
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001482 8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	100	9.864	
						9.864
2012AC00376 TOTAL						21.592

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						160
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001445 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-GABINETE DO VICE - GOVERNADOR- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	160	
						160
190103/00001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						3.863
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002456 8772 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	3.863	
						3.863
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						400
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.92	0	100	400	
						400
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						7.305
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001170 8750 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA	19	31.90.92	0	100	7.305	
						7.305
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						9.864
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001482 8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL- DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	9.864	
						9.864
2012AC00376 TOTAL						21.592

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						1.500.000
04.122.6203.4238 REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL						

